



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 000042- / -2007**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Recifálem-Reciclagem e Gestão de Resíduos Industriais, S.A.

com o NIF 506091830, para a instalação localizada na Rua 25 de Abril, nº 12, Nª Srª da Ajuda, Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem de resíduos ferrosos e não ferrosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 15 de Maio de 2012.

Lisboa, 15 de Maio de 2007

P' O Presidente

António Fonseca Ferreira

Fernanda do Carmo
Vice Presidente



Especificações anexas ao Alvará nº 000042- / -2007

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro



Especificações anexas ao Alvará nº 000042- / -2007

O presente Alvará é concedido à empresa Recifálem-Reciclagem e Gestão de Resíduos Industriais, S.A., na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recolha de resíduos ferrosos e não ferrosos junto dos produtores e transporte até ao local da instalação onde é feita a sua triagem, corte enfiamento e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização. Este processo originará resíduos de plástico, vidro, madeira e papel/cartão que serão escoados para gestores autorizados de acordo com a alínea 3.5 deste anexo.

R13- Armazenagem de resíduos destinados a R4

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

120101 aparas e limalhas de metais ferrosos
120103 aparas e limalhas de metais não ferrosos
160117 metais ferrosos
160118 metais não ferrosos
170402 alumínio
170405 ferro e aço
170411 cabos eléctricos
200140 metais

Prevê-se que a quantidade armazenada anualmente seja aproximadamente de 50 000 ton

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:



Especificações anexas ao Alvará nº 000042- / -2007

3.12- Obter de licenças de utilização do domínio público para a captação de águas, a descarga das águas residuais domésticas e/ou industriais e/ou águas pluviais contaminadas, nos termos do Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro;

3.13- Em termos de ocupação do domínio hídrico não são permitidas construções na faixa dos zero aos cinco metros e em zona inundável e carecem de licença a atribuir por esta CCDR todas as construções existentes na faixa de jurisdição do domínio hídrico definidas nos termos do Decreto-Lei nº 54/2005, de 15 de Novembro;

4- Identificação do responsável técnico

Sr. Rui Manuel Esteves Além

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa é de 6 000 m² localizando-se em Rua 25 de Abril, nº 12, N^a Sr^a da Ajuda, Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos.

A instalação dispõe dos seguintes equipamentos:

- 1 cizalha de corte
- 3 gruas
- 2 empilhadores (um deles, telescópico)
- 1 máquina com sistema de corte incorporado
- 6 grifas
- 2 enfardadeiras
- 30 contentores

Lisboa, 15 de Maio de 2007